

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO I – INFORMATIVO nº 0001/2022

Fortaleza, 12 de abril de 2022

Edição Especial de Aniversário

O Centro de Apoio Operacional da Saúde – Caosaúde do MPCE está comemorando 01 ano!

Fomos criados pelo Ato Normativo nº 174/2021, de 12 de abril de 2021. Nascemos da necessidade de especializar um Centro de Apoio para auxílio às promotorias na área da saúde e de acompanhar mais de perto as políticas e ações de promoção e defesa da saúde junto a entidades públicas e privadas.

Esse informativo – com edição comemorativa do nosso primeiro ano – reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

A partir de agora, essas informações serão compiladas e compartilhadas mensalmente, em formato mais enxuto, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Na nossa página, poderão ser encontrados outros materiais: <http://www.mpce.mp.br/caosaude/>.

Estamos à disposição!

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1- MPCE, MPF e MPT recomendam que Estado e Município de Fortaleza adotem providências no enfrentamento à epidemia de síndromes gripais e à terceira onda de Covid-19

07 de janeiro

3- MPCE emite nota técnica em defesa da obrigatoriedade da vacinação de crianças contra a Covid-19

19 de janeiro

5- Fake News: MPCE combate proliferação de notícias falsas sobre eficácia e segurança de vacinas contra Covid-19

26 de janeiro

7- PGJ encaminha a membros do MPCE ofício sobre decisão de ministro do STF a respeito da obrigatoriedade da vacinação de crianças e adolescentes

16 de fevereiro

9- MPCE promove ação de sensibilização de pais e vacinação infantil nas escolas, em parceria com secretarias de Fortaleza

17 de março

2- Covid-19: Ministério Público dá cinco dias para que Ministério da Saúde solucione “apagão de dados” referentes à pandemia

19 de janeiro

4- Ministério Público sugere adoção de protocolo sanitário diferenciado para crianças menores de 12 anos em reunião com Sesa e representantes de escolas

25 de janeiro

6- Covid-19: MPCE já recomendou a 73 municípios urgência no cadastramento e vacinação de todas as crianças de 5 a 11 anos

08 de fevereiro

8- MPCE reúne gestores municipais para reforçar obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19 em crianças

07 de março

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



NOTÍCIAS RELEVANTES

Brasil terá primeiro teste rápido gratuito de hanseníase do mundo

(Ministério da Saúde)

01 de fevereiro

Retinoblastoma: diagnóstico precoce previne cegueira infantil

(Ministério da Saúde)

01 de fevereiro

Governo Federal publica a
Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais de 2022

(Ministério da Saúde)

04 de fevereiro

Tratamento mais eficiente no SUS beneficia
pacientes com tuberculose

(Ministério da Saúde)

08 de fevereiro

Anvisa atualiza Agenda Regulatória para o ano de 2022

(ANVISA)

09 de fevereiro

Anvisa determina apreensão de imunoglobulina falsificada

(ANVISA)

09 de fevereiro

Casa de Cuidados implanta Tecnologia Assistiva de baixo custo
para reabilitação de pacientes

(SESA)

03 de fevereiro

HSM atende casos graves de ansiedade, um dos
transtornos mais observados na pandemia

(SESA)

09 de fevereiro

Infectologista do HSJ orienta sobre prevenção, sintomas e
tratamento de arboviroses, como dengue, chikungunya e zika vírus

(SESA)

09 de fevereiro

Covid-19: balanço de dois anos da pandemia aponta vacinação
como prioridade

(FIOCRUZ)

09 de fevereiro

Hospital da Mulher incentiva doação de leite materno e realiza
coleta domiciliar para captação

(SMS)

09 de fevereiro

Como a alimentação pode contribuir para a saúde mental;
nutricionista da CCC explica

(SESA)

02 de março

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



Fibrose cística: Hospital de Messejana é referência no tratamento de pacientes adultos

(SESA)

02 de março

Icterícia pode causar danos irreversíveis em recém-nascidos se não tratada adequadamente

(SESA)

10 de março

Capacete Elmo é eleito melhor case de inovação do Brasil em votação popular

(SESA)

11 de março

Brasil é o terceiro país no mundo que mais aplica doses de reforço na população

(Ministério da Saúde)

16 de março

Plataforma da OMS permite detecção precoce de potenciais emergências em saúde

(Ministério da Saúde)

24 de março

Campus Party 2022: Ministério lança projeto para transparência nos dados do SUS

(Ministério da Saúde)

25 de março

SOBRE SAÚDE MENTAL

Estudo mostra alta prevalência de depressão, ansiedade e estresse pós-covid-19

(Jornal da USP)

Cartilha: Saúde Mental e Atenção Psicossocial na
Pandemia COVID-19

Recomendações para o cuidado de crianças em situação de isolamento hospitalar

(FioCruz)

Cartilha: Saúde Mental e Atenção Psicossocial na
Pandemia COVID-19

Cuidados Paliativos - Orientações aos profissionais de saúde

(FioCruz)

Saúde Mental em Tempos de Pandemia

(MPCE)

Cartilha: Bem Viver

Saúde Mental no Ministério Público

(CNMP)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



JURISPRUDÊNCIAS RELEVANTES - STF

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Comercialização de medicamentos anorexígenos: É incompatível com a Constituição Federal (CF) ato normativo que, ao dispor sobre a comercialização de medicamentos anorexígenos, dispense o respectivo registro sanitário e as demais ações de vigilância sanitária.

ADI 5779/DF, relator Min. Nunes Marques, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgamento em 14/10/2021

(Info 1034)

AÇÃO ORDINÁRIA

Requisição administrativa: É incabível a requisição administrativa, pela União, de bens insumos contratados por unidade federativa e destinados à execução do plano local de imunização, cujos pagamentos já foram empenhados.

ACO 3463 MC-Ref/SP, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 8.3.2021

(Info 1008)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Situação de emergência na área da saúde pública: A prudência — amparada nos princípios da prevenção e da precaução — aconselha que continuem em vigor as medidas excepcionais previstas nos artigos 3º ao 3º-J da Lei nº 13.979/2020, dada a continuidade da situação de emergência na área da saúde pública.

ADI 6625 MC-Ref/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 6.3.2021

(Info 1008)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Criação de critérios e ordem de preferência no Plano de Vacinação: A pretensão de que sejam editados e publicados critérios e subcritérios de vacinação por classes e subclasses no Plano de Vacinação, assim como a ordem de preferência dentro de cada classe e subclasse, encontra arrimo nos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (CF, art. 37, “caput”); no direito à informação que assiste aos cidadãos em geral (CF, art. 5º, XXXIII, e art. 37, § 2º, II); na obrigação da União de “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas” (CF, art. 21, XVII); no dever incontornável cometido ao Estado de assegurar a inviolabilidade do direito à vida (CF, art. 5º, “caput”), traduzida por uma “existência digna” (CF, art. 170, “caput”), e no direito à saúde. Este último “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (CF, art. 6º, “caput”, e art. 196, “caput”).

ADPF 754 TPI-segunda-Ref/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 27.2.2021

(Info 1007)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

Enfrentamento da pandemia COVID-19 nas comunidades quilombolas: É dever do Poder Público elaborar e implementar plano para o enfrentamento da pandemia COVID-19 nas comunidades quilombolas.

ADPF 742/DF, Plenário, relator Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 24.2.2021

(Info 1006)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Vacinação compulsória: "(A) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas; (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (B) tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência".

ADI 6586/DF e ADI 6587/DF, Plenário, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 16 e 17.12.2020

(Info 1003)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Distribuição de medicamentos: Ante o postulado da separação de Poderes, o Congresso Nacional não pode autorizar, atuando de forma abstrata e genérica, a distribuição de medicamento.

ADI 5501/DF, Plenário, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento virtual finalizado em 23.10.2020.

(Info 996)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Pulverização aérea de inseticida: Pulverização aérea de inseticida contra *Aedes aegypti* depende da prévia: (a) comprovação científica de sua necessidade; (b) aprovação das autoridades sanitárias mencionadas no texto da lei; (c) aprovação das autoridades ambientais

(STF. Plenário. ADI 5592/DF, rel. orig. Min. Cármen Lúcia, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 11/9/2019)

(Info 951)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Fornecimento medicamentos experimentais: 1. Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da Anvisa em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa deverão necessariamente ser propostas em face da União.

RE 657718/MG, Plenário, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgamento em 22.5.2019.

(Info 941)

TESES DE REPERCUSSÃO GERAL do STF

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Medicamentos com importação autorizada pela ANVISA: Cabe ao Estado fornecer, em termos excepcionais, medicamento que, embora não possua registro na Anvisa, tem a sua importação autorizada pela agência de vigilância sanitária, desde que comprovada a incapacidade econômica do paciente, a imprescindibilidade clínica do tratamento, e a impossibilidade de substituição por outro similar constante das listas oficiais de dispensação de medicamentos e os protocolos de intervenção terapêutica do SUS.

RE 1165959/SP, relator Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes (Repercussão Geral - Tema 1161)

(Info 1022)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Observância dos percentuais mínimos previstos no artigo 77 do ADCT: É compatível com a Constituição Federal controle judicial a tornar obrigatória a observância, tendo em conta recursos orçamentários destinados à saúde, dos percentuais mínimos previstos no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerado período anterior à edição da Lei Complementar nº 141/2012.

RE 858075/RJ, relator Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 14.5.2021 (Repercussão Geral - Tema 818)

(Info 1017)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Importação de medicamento sem registro no órgão de vigilância sanitária: É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre a importação de medicamento sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para esta situação específica, fica ripristinado o preceito secundário do art. 273, na redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa).

RE 979962, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-113 DIVULG 11-06-2021 PUBLIC 14-06-2021 (Repercussão Geral - **Tema 1003**)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2: É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

RE 1311742 RG, Relator(a): MINISTRO PRESIDENTE, Tribunal Pleno, julgado em 15/04/2021, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-100 DIVULG 25-05-2021 PUBLIC 26-05-2021 (Repercussão Geral - **Tema 1137**)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Obrigatoriedade de imunização por meio de vacina: “É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, estado, Distrito Federal ou município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”.

ARE 1267879/SP, Plenário, relator Min. Roberto Barroso, julgamento em 16 e 17.12.2020 (Repercussão Geral - Tema 1013)
(**Info 1003**)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Ressarcimento de serviços de saúde prestados por força de decisão judicial: Saber se a imposição de pagamento pelo Poder Público de preço arbitrado pela unidade hospitalar, para ressarcir serviços de saúde prestados por força de decisão judicial, viola o regime de contratação da rede complementar de saúde pública (art. 199, §§ 1º e 2º, da CF/1988). O Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão, vencido o Ministro Edson Fachin. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia. O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, vencido o Ministro Edson Fachin. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia. Ministro ROBERTO BARROSO Relator.

RE 666094 RG, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/02/2019, DJe-282 DIVULG 17-12-2019 PUBLIC 18-12-2019 (Repercussão Geral - **Tema 1033**)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



RECURSOS REPETITIVOS do STJ

DIREITO ADMINISTRATIVO

Medicamentos não incorporados no SUS: Direito à saúde. Medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. Fornecimento pelo Poder Público. Obrigatoriedade. Caráter excepcional. Requisitos cumulativos. Embargos de declaração. Necessidade de esclarecimento. Fornecimento de medicamento para uso off label. Vedação nos casos não autorizados pela ANVISA. Tema 106.

EDcl no REsp 1.657.156-RJ, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 12/09/2018, Dje 21/09/2018 (Recurso repetitivo - Tema 106)

(Info 625/633)

LEGISLAÇÕES RELEVANTES

ÂMBITO ESTADUAL

Lei nº 17.699/21

Implementa a Política Estadual de Assistência e Apoio à saúde do estudante na Rede Pública Estadual de Educação.

Lei nº 17.633/21

Estabelece dever funcional, no âmbito do serviço público do Estado do Ceará, consistente na vacinação contra a Covid-19 por servidores e empregados públicos estaduais, como medida de resguardo da salubridade do ambiente de trabalho e proteção da saúde tanto de usuários quanto de todos os demais agentes envolvidos na prestação do serviço público.

Lei nº 17.574/21

Institui a Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino e autoriza o poder executivo a adquirir e a distribuir absorventes higiênicos, buscando garantir-lhes condições básicas para a adequada higiene íntima e o pleno acesso à educação, reduzindo as desigualdades sociais, minimizando os riscos de doenças e atenuando a infrequência e o abandono escolar.

Lei nº 17.499/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde da Rede Pública e Privada do estado afixarem em suas recepções o informativo de que possuem a relação nominal das instituições que compõem a Rede de Atenção Psicossocial no Ceará.

Lei nº 17.465/21

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência nas unidades de saúde da Rede Pública e Privada do estado do Ceará.

Lei nº 17.461/21

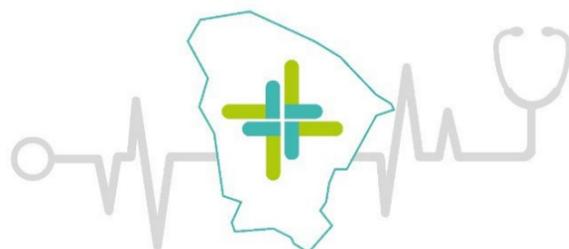
Dispõe sobre a afixação de cartazes nas farmácias e drogarias do estado do Ceará, com indicação dos hospitais, das emergências e dos postos de saúde mais próximos.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



ÂMBITO FEDERAL

Lei nº 14.289/22

Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Lei nº 14.238/2021 (Estatuto da Pessoa com Câncer)

Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer.

Lei nº 14.231/21

Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família.

Lei nº 14.141/21

Altera o art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a remessa de patrimônio genético ao exterior em situações epidemiológicas que caracterizem emergência em saúde pública.

Lei nº 14.228/21

Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres.

COVID-19

Lei nº 14.198/21

Dispõe sobre videochamadas entre pacientes internados em serviços de saúde impossibilitados de receber visitas e seus familiares.

Lei nº 14.189/21

Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei nº 14.311/22

Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Lei nº 14.125/21

Dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 e sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Portaria nº 33/GM/MS, de 10.01.2022

Atualiza, para o ano de 2022, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os estados, o Distrito Federal e municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Portaria nº 69/SAES/MS, de 23.02.2022

Altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Portaria nº 413/GM/MS, de 25.02.2022

Dispõe sobre a avaliação do cenário epidemiológico de covid-19 e as condições para o cumprimento do isolamento ou da quarentena de viajantes e das embarcações.

Resolução - RDC nº 595, 28.01.2022

Dispõe sobre os requisitos e procedimentos para a solicitação de registro, distribuição, comercialização e utilização de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro como autoteste para detecção de antígeno do SARS-CoV-2, em consonância ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 (PNE-Teste), e dá outras providências.

CURIOSIDADES

Saiba como é feita a vacina Covid-19 fabricada 100% no Brasil

(Ministério da Saúde)

27 de janeiro

Conheça os critérios do Ministério da Saúde para doação de sangue

(Ministério da Saúde)

28 de janeiro

Quando devo procurar atendimento pediátrico nas UPAs?

Profissionais de saúde orientam

(SESA)

04 de fevereiro

HGF oferece exame que investiga doenças do sono

(SESA)

18 de março

Plataforma virtual do Hemoce permite agendar doações e acessar diversos serviços

(SESA)

22 de março

Saiba como são prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer colorretal

(Ministério da Saúde)

27 de março